

REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS DE ARBITRAGEM

1. O processo de arbitragem está sujeito ao pagamento de uma taxa pelo Requerente/Reclamante, para custeio das despesas de expediente e dos honorários do juiz árbitro, de montante fixado de acordo com o valor da causa, apurado nos termos da Tabela I do presente regulamento e ao pagamento de encargos pela realização de perícias, análises técnicas e outras diligências.
2. Estão isentos de taxas de arbitragem os processos relativos aos Serviços Públicos Essenciais abrangidos por protocolos celebrados com as Autoridades Reguladoras dos respetivos setores.
3. A taxa é paga pelo Requerente/Reclamante nos dez dias seguintes à notificação para o efeito, por transferência bancária para a conta com o IBAN PT50 0036 0046 9910 0214 83578, ou em numerário contra a entrega de um recibo.
4. A marcação do Julgamento Arbitral depende do prévio pagamento da taxa pelo Requerente/Reclamante.
5. Os encargos com intérpretes, perícias e análises técnicas são da responsabilidade da parte que requereu a diligência e no respetivo montante, a liquidar antes da realização da mesma.
6. Em caso de vencimento, acrescem à condenação, na respetiva proporção, a taxa e os encargos suportados.
7. O Requerente/Reclamante ficará isento do pagamento da taxa de arbitragem se beneficiar de Apoio Judiciário, nos termos da legislação aplicável.

TABELA I*

	Escalões	Valor do Processo	Montante da Taxa
Taxas de Arbitragem	1	De 0 até 200,00€	10,00€
	2	De 200,01€ a 1.000,00€	20,00€
	3	De 1.000,01€ a 2.000,00€	30,00€
	4	De 2.000,01€ a 5.000,00€	40,00€
	5	De 5.000,01€ a 15.000,00€	50,00€
	6	De 15.000,01€ a 30.000,00€	100,00€

*Processos registados a partir de 1 de janeiro de 2025